



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SAÚDE DO SERVIDOR
GERÊNCIA DE CONTROLE FUNCIONAL
GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2018
PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PERMANENTE DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL ESTADUAL

Considerando a avaliação do servidor para fins de invalidez permanente, vimos orientar:

1. A avaliação médica deverá obedecer aos critérios estabelecidos no tópico **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** do Manual de Normas Técnicas Periciais (item VI - Critérios médico periciais para concessão de aposentadoria por integralidade).
2. De acordo com o enquadramento, incisos de I a XV, o médico perito deverá efetuar o registro da avaliação pericial, detalhando o quadro clínico do servidor que o incapacita para o trabalho e registrar o CID correspondente a doença principal e outros relacionados.
3. No preenchimento do Termo de Inspeção de Saúde, no campo DIAGNÓSTICO (CID) DAS DOENÇAS ESPECIFICADAS EM LEI, registrar em primeiro lugar a patologia relacionada ao inciso motivador da invalidez. Os demais CID(s) serão registrados sequencialmente. Ex. Inciso III - CID H54.2; CID H31.1.
4. No registro no SIGRH, observar a sequência correta de inclusão do CID correspondente ao enquadramento (CID principal e secundários), tal qual está no Termo de Inspeção.
5. Quando se tratar de **aposentadoria por invalidez permanente sendo portador(a) de seqüela de acidente em serviço e/ou moléstia profissional**, deverá ter caracterização do acidente em serviço que ensejou a invalidez (consultar no SIGRH) e constar cópia do parecer no prontuário médico-pericial, parecer do médico responsável pela caracterização do acidente em serviço sobre o respectivo enquadramento e registro de **licença para tratamento de saúde decorrente de acidente em serviço (LTA)** no SIGRH.
6. Quando se tratar de aposentadoria por invalidez por doença não grave, o médico perito deverá efetuar o registro da avaliação pericial, detalhando o quadro clínico do servidor que o incapacita para o trabalho e registrar o CID correspondente a doença principal e outros relacionados.
7. O Termo de Inspeção de Saúde deverá conter as assinaturas de dois médicos peritos da Junta Médica, do supervisor médico que homologou a aposentadoria, do Gerente da GEPEM e do Diretor da DSAS. Na inclusão do benefício deverão constar no SIGRH três profissionais médicos avaliadores, ou seja, dois peritos que realizaram a Junta Médica e o supervisor médico.

Rosana Maffessoni Driessen
Gerente de Perícia Médica

Jane Cléia C. de Bittencourt Cunha
Gerente de Controle de Benefícios

Nicolau Heuko Filho
Supervisor Médico

Florianópolis, 19 de julho de 2018